



**PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATO NORMATIVO N.º 008, de 28 de abril de 2010.

*Baixa as Diretrizes para Elaboração da
Proposta Orçamentária Anual da Justiça
Militar da União para o Exercício
Financeiro de 2011 e dá outras providências.*

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

Considerando os termos do Ato Normativo nº 041, de 10 de dezembro de 2009, que aprova, no âmbito da Justiça Militar da União, o PLANO PLURIANUAL DE METAS 2010 / 2014 – PPM / JMU;

Considerando os termos do Ato nº 9.817/92, de 14 de maio de 1992, que estabelece a metodologia de elaboração do orçamento da Justiça Militar da União; e,

Considerando a proposta da Secretaria de Planejamento, **RESOLVE:**

Baixar a Diretriz para a elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União – POA/JMU para o exercício financeiro de 2011.

DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º A Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União - JMU, para o exercício financeiro de 2011, terá início em **03 de maio de 2010** com disponibilização da Fase 01 da Proposta Orçamentária 2011, no Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle – SIPOC, para a elaboração e remessa de programação orçamentária pelos Órgãos das Primeira e Segunda Instâncias, em consonância com os critérios estabelecidos neste Ato.

Art. 2º A Proposta Orçamentária em questão será elaborada à luz desta Diretriz e em conformidade com a legislação específica, particularmente, quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101 / 2000) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO a ser

sancionada quando do encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa (Constituição Federal, Disposições Transitórias, Art. 35, § 2º, inciso II) e quanto aos limites definidos pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP).

Art. 3º O Gabinete da Presidência, os Gabinetes de Ministros, a Secretaria do STM e seus respectivos órgãos (Diretorias, Centro de Informática e Secretaria Executiva do PLAS/JMU), a Secretaria do Tribunal Pleno, a Secretaria de Planejamento, a Secretaria de Controle Interno, a Secretaria de Segurança Institucional, as Auditorias da Justiça Militar e as Diretorias de Foro, doravante chamados de **Órgãos Informativos de Orçamento da Justiça Militar da União (OInfo/JMU)**, elaborarão suas propostas orçamentárias conforme a Metodologia de Elaboração do Orçamento da Justiça Militar da União, prevista no Ato nº 9.817/92.

Art. 4º O Orçamento da Justiça Militar da União será elaborado segundo os preços vigentes em **março de 2010**.

Art. 5º As propostas elaboradas pelos OInfo/JM serão compatibilizadas à vista das diretrizes e dos objetivos a seguir fixados neste Ato e nas prescrições estipuladas pela LDO, para fins de aprovação pelo Superior Tribunal Militar, nos termos do artigo 99, § 2º, item I, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A SEPLA encaminhará aos Órgãos Informativos de Orçamento da Justiça Militar da União – OInfo/JMU seus **Limites Máximos de Programação – LMP** para elaboração das propostas orçamentárias.

DA INCLUSÃO DOS DADOS

Art. 6º As Propostas Orçamentárias para o exercício financeiro de **2011** dos citados Órgãos deverão ser encaminhadas à Secretaria de Planejamento - SEPLA através do Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle - SIPOC, disponível nos meios eletrônicos (microcomputadores) instalados em cada **OInfo/JMU**, até o dia **14 de maio de 2010**.

§ 1º Após a data estabelecida no *caput* deste artigo, o Sistema SIPOC encerrará, automaticamente, a inclusão de dados da Proposta Orçamentária.

§ 2º A posterior inclusão de dados só poderá ocorrer quando solicitada formalmente pelo **OInfo/JMU**, tendo como prazo final o dia **17 de maio de 2010**.

§ 3º Vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, nenhuma outra despesa poderá ser incluída na Proposta Orçamentária da Justiça Militar da União, em qualquer fase de sua elaboração e/ou tramitação, tendo em vista as prescrições do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º No planejamento das ações a serem executadas, no exercício financeiro de 2011, devem ser previstos meios visando atender ao PLANO PLURIANUAL DE METAS 2010/2014 – PPM / JMU.

Parágrafo único. Para atendimento do caput deste artigo os OInfo/JMU deverão programar a inclusão de recursos, especialmente destinados:

I à realização das despesas ordinárias de custeios e manutenção da Justiça Militar da União;

II à realização do Encontro Bianual de Magistrados;

III à realização, via videoconferência, preferencialmente no primeiro semestre, do Encontro Bianual de Supervisores dos Órgãos de Primeira Instância da JMU;

IV à implementação do Programa de Capacitação de Recursos Humanos da JMU visando a realização de 800 treinamentos e/ou capacitações com o objetivo de promover ações que possibilitem o desenvolvimento, a ambientação, a satisfação e a integração dos recursos humanos da Justiça Militar da União, observados os termos do artigo 23 da Lei nº 8.640, de 17 de setembro de 1992, que estabelece o montante de 1% do valor da folha de pagamento do pessoal ativo para ser destinado ao programa de treinamento dos magistrados e servidores;

V à promoção de ações que possibilitem o desenvolvimento, a ambientação, a satisfação e a integração dos magistrados e servidores;

VI à implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Justiça Militar da União - JMU;

VII à implementação dos projetos relativos ao Programa de Qualidade de Vida dos servidores da JMU;

VIII à modernização dos equipamentos de informática;

IX à criação, manutenção e evolução de Sistemas Informatizados, a ser feito no período do PPM/JMU (2010/2014);

X à implementação do Programa de Visitas Técnicas às Auditorias da JMU na proporção de ¼ de unidades por ano;

XI à renovação da frota de veículos da JMU conforme o Capítulo III, item 13, letras c e d, do Plano Plurianual de Metas, aprovado pelo Ato Normativo nº 041, de 10 de dezembro de 2009;

XII às aquisições de mobiliário tipo *estação de trabalho*, que visem a funcionalidade dos serviços, bem como à substituição dos móveis inservíveis, obedecendo à padronização de mobiliário e equipamentos no âmbito da JMU;

XIII à elaboração de projeto de arquitetura e decoração de ambiente com vistas à funcionalidade, padronização e economicidade para:

a) os Gabinetes de Ministros do STM;

b) as dependências do Edifício-Sede do STM, e;

c) os imóveis residenciais sob a jurisdição do STM.

XIV ao início dos estudos visando a implantação da certificação ISO (*International Organization for Standardization*) em órgãos da JMU;

XV à programação de recursos para a realização de serviços de engenharia, estabelecendo prioridades, com vistas a manter as condições de habitabilidade dos imóveis sob jurisdição da Justiça Militar da União, nas Primeira e Segunda Instâncias, inclusive os

residenciais, observadas as prioridades estabelecidas no Plano Diretor de Obras - PDO, aprovado pelo Ato nº 13.543, de 22 de junho de 1998, como segue:

- a) revitalização das esquadrias do Edifício-Sede do STM;
 - b) implementação das disposições da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que versa sobre o atendimento às pessoas portadoras de deficiência física, aos idosos, às gestantes e às pessoas acompanhadas de crianças;
 - c) manutenção das unidades residenciais visando manter as condições de segurança e habitabilidade dos imóveis, respeitando as restrições legais vigentes.
- XVI** à construção do Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM;
- XVII** à elaboração de projetos para a construção da nova Sede do STM;
- XVIII** à implantação e/ou revitalização de projetos urbanísticos de interesse de Órgãos das Primeira e Segunda Instâncias da JMU;
- XIX** à manutenção de mobiliário, equipamentos e utensílios de unidades residenciais de representação funcional, nos termos da legislação em vigor;
- XX** à consolidação e ao aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle - SIPOC;
- XXI** à execução e consolidação de programação audiovisual, objetivando a edição de revista periódica da JMU assim como a divulgação de seus trabalhos e eventos na TV Justiça;
- XXII** à implantação do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED;
- XXIII** ao provimento de meios para a implantação e execução do Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União.

Art. 8º Devem ser previstos recursos para atendimento dos dispêndios ordinários de custeio e de manutenção, portanto, indispensáveis ao funcionamento vegetativo da Justiça Militar da União.

§ 1º Os OIInfo/JMU deverão fazer constar das suas Propostas Orçamentárias, conforme o caso, especificamente, em termos físicos e/ou financeiros, e devidamente justificados, as despesas relativas a:

- I** pessoal e encargos sociais;
- II** benefícios assistenciais e seus possíveis reajustes;
- III** indenização de transporte a Executantes de Mandado;
- IV** contratos e seus termos aditivos e os convênios, que deverão ser identificados, no Plano de Ação de seus respectivos encargos;
- V** diárias, passagens e despesas com locomoção;
- VI** serviços públicos (água, luz, telefone, IPTU, TLP, etc.);
- VII** contratação de mão de obra (limpeza, conservação, vigilância, copeiragem e outros);
- VIII** reparos de móveis e imóveis;
- IX** assistência médica e odontológica.

§ 2º Na Proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I reforma voluptuária de unidades funcionais residenciais;
- II aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e demais equipamentos para unidades funcionais residenciais;
- III pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- IV serviços de consultoria, salvo se para a execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração pública federal;
- V pagamento de despesas de exercícios anteriores;
- VI pagamento de despesas decorrentes de reconhecimento de dívidas para ressarcimento.

DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 9º A provisão de recursos orçamentários, no exercício financeiro de 2011, para custeio de despesas não programadas pelos **OInfo/JMU**, fica condicionada ao Parecer Técnico da SEPLA.

Parágrafo único. Além do parecer indicado no caput deste artigo, a provisão de recursos deve observar as seguintes prescrições:

- I disponibilidade de recursos nos **OInfo/JMU**, para cancelamento ou remanejamento, observados os termos do Ato nº 11.997 / 95 (Execução do Plano de Ação da Justiça Militar da União);
- II existência de prioridade estabelecida no PPM (2010/2014) ou no Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União;
- III existência de disponibilidade na Reserva de Programação administrada, exclusivamente, pela SEPLA;
- IV aprovação pelo Conselho de Administração do STM;
- V aprovação, pelo Poder Executivo, de crédito adicional solicitado nos termos da legislação em vigor;
- VI limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 10. A programação de recursos para implementação de projetos (obras e serviços de

engenharia), aquisição de bens e/ou serviços, eventos e de outras despesas consideradas imposteráveis que ultrapassem os limites estabelecidos para a modalidade de convite definidos no artigo 23 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, deverá ser precedida da elaboração de um **Pré-Projeto**, conforme formulário, constante do **Anexo I** deste Ato Normativo, para fins de análise pela SEPLA e posterior apresentação à Presidência do STM, para aprovação.

§ 1º Para a análise em questão deverão ser observados os critérios de sobriedade, economicidade e racionalidade, mercê das disponibilidades orçamentárias e, particularmente, das prescrições da **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF** e das vedações estabelecidas pela **LDO**.

§ 2º O formulário previsto neste artigo poderá ser obtido na página da SEPLA na intranet.

Art. 11. Para efeito de programação orçamentária, observadas as determinações do Ato Normativo nº 005, de 12 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a administração dos veículos no âmbito da JMU, são fixadas as cotas de combustível e manutenção conforme **Anexo II**.

Art. 12. Caberá à Secretaria de Planejamento - SEPLA estabelecer a programação das despesas a serem custeadas com os recursos da Fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros.

Art. 13. A Secretaria de Planejamento - SEPLA poderá estabelecer **CALENDÁRIO DE ATIVIDADES** e/ou **INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES** relacionadas com a elaboração da Proposta Orçamentária, do Plano de Ação da Justiça Militar da União e, também, com suas atualizações e acompanhamentos decorrentes.

Art. 14. Caberá ao Secretário de Planejamento obter informações complementares quando necessárias ao bom cumprimento desta Diretriz.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Ministro Dr. **CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES**



Ato Normativo nº 008/2010 - Anexo I

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Formulário para Elaboração de Pré-Projeto ¹**

Projeto, Evento, Realização e/ou Proposição:	
--	--

Fundamento legal:	
-------------------	--

Data / Hora (Previsão)	
Período inicial:	Período final:

Coordenador/Responsável	Órgão / Unidade	Telefone	e-mail

Atividades / Providências (Descrição) ²
<p>1 – Objetivos / Metas (Indicar o produto final. Deve-se responder às questões <u>o que, para que e para quem</u> fazer / realizar):</p> <p>a.</p> <p>2 – Justificativas (Necessidade / Oportunidade):</p> <p>a.</p> <p>3 – Organização (Estabelecer bases, a ordenação e a disposição de meios etc. Trata-se de responder à questão <u>como</u> fazer):</p> <p>a.</p> <p>4 – Integração (Com outras unidades e/ou órgãos):</p> <p>a.</p> <p>5 – Situação atual (Estágio atual do evento: execução, reformulação, adaptação, etc.):</p> <p>a.</p>

Ato Normativo nº 008/2010 - Anexo I – Continuação .

Em R\$ 1,00

Atividades / Custos	U.M. ³	Qde. ⁴	Preço	
			Unitário	Total
1 – Recursos humanos:				
a.				
2 – Material de consumo:				
a.				
3 – Serviços de Terceiros / Pessoa Física:				
a.				
4 – Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica:				
a.				
5 – Equipamentos, instalações e material permanente:				
a.				
6 – Outros dados:				
a.				
Total Geral	-----	-----	-----	

Outras informações complementares

¹ Este formulário deverá ser encaminhado à SEPLA para fins de classificação das despesas e posterior inclusão em Proposta Orçamentária e/ou no Plano de Ação da JMU, observada a legislação em vigor;

² Dados sujeitos a alterações;

³ UM - Unidade de Medida;

⁴ Qde. – Quantidade.

Local / Data	Responsável: Assinatura/Cargo/Função
--------------	--------------------------------------

Ato Normativo nº 008/2010 - Anexo II

Programação de Despesas com Combustível e Manutenção de Veículos da JMU
Ato Normativo nº 005, de 12 de fevereiro de 2010.

Órgão	Tipo	Veículo - Descritor	Quantidade	Combustível Referência	Cota Mensal em Litros
STM	I-a	Representação – Ministro	15	Gasolina	400
	I-b	Representação Reserva – Ministro	2	Gasolina	100
	II-c	Transporte Institucional – Diretoria-Geral	1	Gasolina	300
	III-a	Serviço - Transporte de Servidores do STM	7	Gasolina	200
	III-b	Serviço – Transporte de Servidores do STM - Reserva Técnica	3	Gasolina	200
	III-f	Serviço – Transporte de carga leve no STM	2	Gasolina	200
	III-h	Serviço – Transporte coletivo no STM	4	Diesel	250
	III-i	Serviço – Ambulância	1	Diesel	150
	III-j	Serviço – Para uso da SESEG STM	3	Gasolina	300
	III-n	Serviço – Transporte de carga STM	3	Diesel	150

Ato Normativo nº 008/2010 - Anexo II – Continuação.

Órgão	Tipo	Veículo – Descritor	Quantidade	Combustível Referência	Cota Mensal em Litros
Auditorias	II-a	Transporte Institucional – Magistrado da Primeira Instância.	2	Gasolina	250
	II-b	Transporte Institucional – Reserva técnica	1	Gasolina	100
	III-d	Serviço - Transporte de Servidores das Auditorias	1	Gasolina	250
	III-e	Serviço – Transporte de Servidores das Auditorias - Reserva Técnica	1	Gasolina	100
	III-g	Serviço – Transporte de carga leve nas Auditorias	1	Gasolina	150
Diretoria do Foro da 1ª CJM	III-c	Serviço - Transporte de Servidores das Diretorias de Foro	3	Gasolina	250
	III-l	Serviço – Uso da Segurança na Diretoria do Foro	1	Gasolina	200
Diretoria do Foro da 2ª CJM	III-c	Serviço - Transporte de Servidores das Diretorias de Foro	3	Gasolina	250
	III-m	Serviço – Uso da Segurança na Diretoria do Foro	1	Gasolina	200

Ato Normativo nº 008/2010 - Anexo II – Continuação.

Órgão	Item	Descritor	Periodicidade	Referência	Valores
JMU	Cota	Manutenção – Consumo – Peças	Anual	R\$	1.000,00
	Cota	Manutenção – Consumo – Pneus	Anual	R\$	1.000,00
	Cota	Manutenção – Serviços	Anual	R\$	1.300,00
<p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Para os veículos tipo III-h (Transporte coletivo), III-i (Ambulância) e III-n (Transporte de carga) as despesas com manutenção serão tratadas separadamente; 2) Para órgãos com contrato de manutenção para os veículos não serão destinadas cotas de manutenção. 3) Independentemente do combustível utilizado para veículos “Flex” ou “Álcool”, o valor da cota será referenciado ao preço médio do combustível referência (gasolina) e será fixado pelas Instruções Complementares – IC, estabelecidas pela SEPLA. 					